



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 / 2026**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135 / 2026)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP 29665-000, inscrita no CNPJ nº 01.639.869/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	A partir da disponibilização deste Aviso de Dispensa até findado o prazo para recebimento das propostas.
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO</b>	De 07h00min do dia 07/05/2026 até o dia 11/05/2026 às 16h00min.
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	Horário de Brasília – DF.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	E-mail: propostas@camarasrc.es.gov.br
<b>PRAZO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR</b>	01 (um) dia útil a partir de sua convocação pela Câmara Municipal, via e-mail oficial.
<b>CONTRATAÇÃO OU FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).</b>	( ) SIM ( X ) NÃO

**1. OBJETO:**

1.1. A Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de votação eletrônica, com implantação, customização, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e Termo de Referência.

1.2. A contratação será formada por 02 (dois) lotes, conforme tabela abaixo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	<p><b>Serviço de implantação, configuração, parametrização e treinamento do sistema informatizado de votação eletrônica,</b> compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• instalação e disponibilização da solução em ambiente web seguro (HTTPS);</li><li>• configuração inicial do sistema;</li><li>• parametrização conforme as regras do Regimento Interno da Câmara Municipal;</li><li>• customização da solução às rotinas e fluxos legislativos da Casa;</li><li>• integração com sistemas eventualmente existentes, quando aplicável;</li><li>• realização de testes operacionais e validação do funcionamento do sistema;</li><li>• capacitação dos servidores e usuários, incluindo treinamento operacional e gerencial;</li><li>• orientação quanto à utilização do sistema durante as sessões plenárias;</li><li>• acompanhamento técnico inicial nas primeiras sessões legislativas, visando assegurar a correta utilização da ferramenta e a estabilidade da solução.</li></ul>	01	R\$ 5.087,50	<b>R\$ 5.087,50</b>
2	<p><b>Licença de uso mensal do sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte técnico contínuo e manutenção,</b> compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• disponibilização do sistema em ambiente web, com acesso por meio de login e senha;</li><li>• funcionamento contínuo da solução, com garantia de estabilidade e disponibilidade durante as sessões plenárias;</li><li>• registro eletrônico de presença e votação dos parlamentares;</li><li>• controle de quórum, pauta e sessões legislativas;</li><li>• geração automatizada de relatórios e atas, inclusive com possibilidade de utilização de recursos tecnológicos automatizados, sem caráter obrigatório;</li><li>• suporte a sessões presenciais, remotas ou híbridas;</li><li>• manutenção preventiva e corretiva do sistema;</li></ul>	12	R\$ 3.925,00	<b>R\$ 47.100,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• atualizações periódicas e melhorias da solução;</li><li>• atendimento técnico para solução de falhas, com prazo máximo de resposta conforme definido neste Termo de Referência;</li><li>• disponibilização de canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados;</li><li>• garantia de segurança da informação, integridade dos dados e rastreabilidade das operações.</li></ul>			
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 52.187,50</b>

**2. REGÊNCIA LEGAL:**

2.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II;
- b) Resolução nº 061/2026, que normatizou a Dispensa de Licitação na Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme rege a Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, artigos 47 e 48, e Microempreendedores individuais – MEI, nos limites previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP atuando Nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

- 4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 5.1. Prazo de entrega dos documentos: Este aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação na imprensa oficial (DOM ES – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo) e respectiva disponibilização no sítio oficial da Câmara Municipal.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: [propostas@camarasrc.es.gov.br](mailto:propostas@camarasrc.es.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/ 2026**.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, especialmente nos moldes da Pesquisa de preços.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone / e-mail e pessoa de contato;
  - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

forma da lei, com valores expressos em moeda Corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, a marca, modelo e fabricante, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.3. Nos preços apresentados deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **7. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir de sua convocação via e-mail oficial, os documentos relacionados no Anexo I deste aviso com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

#### **8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, tudo em conformidade com a Resolução nº 061/2026.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste aviso e seus anexos será desclassificada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.3. A partir do resultado do julgamento a partir das propostas de preços apresentadas, tanto na fase preparatória (se houver) ou externa, em caso da proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do máximo aceitável estipulado, o responsável pelo Setor de Compras que abaixo subscreve promoverá as negociações para a obtenção de propostas mais vantajosas.

8.1.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente via e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.2. HABILITAÇÃO:**

8.2.1. Será considerado HABILITADO e apto a ser contratado, o interessado que atender todas as condições do aviso e seus anexos, a partir da análise dos documentos de habilitação exigidos, na forma do item 7.1. deste Aviso.

8.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

**9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANSÕES:**

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transição.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, o todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motive justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

- 10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste aviso e Termo de Referência.
- 10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, em caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
  - b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
  - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 10.9. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**11. INTEGRAM ESTE EDITAL:**

- 11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.2. ANEXO II – Documentação exigida para habilitação
- 11.3. ANEXO III – Modelo de proposta
- 11.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- 11.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- 11.6. ANEXO VI – Minuta do contrato

São Roque do Canaã/ES, 05 de maio de 2026.

**VALDIRENI SCALZER RADINZ FONSCCECA**  
Agente de Contratação e Pregoeira Oficial  
PORTARIA Nº 022, de 12 de março de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, COM IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO.**

**Processo Administrativo nº 135/2026 de 15 de abril de 2026.**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para o fornecimento de solução informatizada de votação eletrônica, compreendendo serviços de implantação, configuração, customização, treinamento de usuários, bem como a disponibilização de licença de uso mensal do sistema, com suporte técnico contínuo e manutenção, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. A solução a ser contratada compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	<b>Serviço de implantação, configuração, parametrização e treinamento do sistema informatizado de votação eletrônica</b> , compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• instalação e disponibilização da solução em ambiente web seguro (HTTPS);</li><li>• configuração inicial do sistema;</li><li>• parametrização conforme as regras do Regimento Interno da Câmara Municipal;</li><li>• customização da solução às rotinas e fluxos legislativos da Casa;</li><li>• integração com sistemas eventualmente existentes, quando aplicável;</li><li>• realização de testes operacionais e validação do funcionamento do sistema;</li><li>• capacitação dos servidores e usuários, incluindo treinamento operacional e gerencial;</li><li>• orientação quanto à utilização do sistema durante as sessões plenárias;</li><li>• acompanhamento técnico inicial nas primeiras sessões legislativas, visando assegurar a correta utilização da ferramenta e a estabilidade da solução.</li></ul>	01	R\$ 5.087,50	<b>R\$ 5.087,50</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>2</b>	<b>Licença de uso mensal do sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte técnico contínuo e manutenção, compreendendo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• disponibilização do sistema em ambiente web, com acesso por meio de login e senha;</li><li>• funcionamento contínuo da solução, com garantia de estabilidade e disponibilidade durante as sessões plenárias;</li><li>• registro eletrônico de presença e votação dos parlamentares;</li><li>• controle de quórum, pauta e sessões legislativas;</li><li>• geração automatizada de relatórios e atas, inclusive com possibilidade de utilização de recursos tecnológicos automatizados, sem caráter obrigatório;</li><li>• suporte a sessões presenciais, remotas ou híbridas;</li><li>• manutenção preventiva e corretiva do sistema;</li><li>• atualizações periódicas e melhorias da solução;</li><li>• atendimento técnico para solução de falhas, com prazo máximo de resposta conforme definido neste Termo de Referência;</li><li>• disponibilização de canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados;</li><li>• garantia de segurança da informação, integridade dos dados e rastreabilidade das operações.</li></ul>	12	R\$ 3.925,00	<b>R\$ 47.100,00</b>
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 52.187,50</b>

1.3. O objeto desta contratação não contempla o fornecimento de equipamentos físicos (hardware), limitando-se à disponibilização da solução em software, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, podendo, de forma complementar, ocorrer de maneira remota, especialmente para suporte técnico e atendimentos emergenciais.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado da contratação foi definido por meio de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, realizada com base na análise de contratos vigentes de 4 (quatro) Câmaras Municipais, obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

– PNCP, assegurando a compatibilidade com os parâmetros de mercado e com contratações similares da Administração Pública.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.187,50 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos nos orçamentos, no quadro de preço médio de proposta de preços simples e no quadro comparativo de preços simples em anexo.

1.8 O regime de execução da presente contratação versa sobre prestação de serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva.

1.9 As especificações técnicas completas dos serviços a serem prestados encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, o qual passa a integrar este instrumento para todos os fins.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos processos legislativos da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, especialmente no que se refere à realização das votações em plenário, visando aprimorar a eficiência operacional, a transparência dos atos legislativos, a segurança das informações e a produtividade dos servidores.

2.2. Atualmente, o processo de votação ocorre de forma manual, conforme previsto no Regimento Interno, mediante manifestação física dos parlamentares, o que apresenta limitações relevantes, notadamente no que diz respeito à maior suscetibilidade a falhas humanas na contagem e registro dos votos, à dificuldade na rastreabilidade e auditoria das deliberações, à ausência de registro automatizado e estruturado das sessões, à limitação na transparência e publicidade das informações, bem como à necessidade de maior esforço operacional por parte dos servidores envolvidos.

2.3. Nesse contexto, a implementação de sistema informatizado de votação eletrônica mostra-se medida necessária e adequada para assegurar maior precisão na apuração dos votos, promover o registro eletrônico individualizado das deliberações, possibilitar a geração automatizada de relatórios e atas das sessões, além de viabilizar a disponibilização de informações em tempo real à sociedade.

2.4. A contratação da solução tecnológica permitirá, ainda, a padronização e otimização dos procedimentos legislativos, contribuindo para maior celeridade na condução das sessões plenárias e assegurando maior confiabilidade, integridade e segurança das informações produzidas no âmbito da Câmara Municipal.

2.5. Ademais, a solução pretendida encontra-se alinhada às diretrizes contemporâneas de transformação digital na Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, publicidade, transparência, economicidade e interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

2.6. A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou a viabilidade da solução proposta, a adequação da alternativa escolhida e a inexistência de capacidade técnica interna para o desenvolvimento de sistema próprio, evidenciando que a contratação de solução pronta representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração.

2.7. Necessidade: A Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES demanda a modernização de seus processos legislativos, que atualmente apresentam limitações significativas na celeridade e precisão da tramitação de proposições, dificultando o acompanhamento em tempo real e a rastreabilidade dos votos. A sistemática atual compromete a eficiência, a transparência e a segurança das deliberações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.8. Benefícios Esperados: A adoção da solução proposta, com o uso de recursos tecnológicos voltados à automação e otimização da gestão da informação, quando disponíveis na solução, proporcionará:

- Agilidade na tramitação e votação das matérias legislativas.
- Aprimoramento da transparência, com disponibilização em tempo real das informações à sociedade.
- Segurança e confiabilidade na apuração dos votos e registro das decisões.
- Integração com os demais sistemas da Câmara Municipal, promovendo a interoperabilidade e a governança digital.
- Customização das funcionalidades, adaptando o sistema às necessidades específicas do processo legislativo local.
- Geração de relatórios automatizados e recursos de apoio à gestão da informação, qualificando a atividade legislativa e fortalecendo o controle social.

2.9. Alinhamento Legal: A contratação atende ao interesse público, promovendo a modernização institucional e a conformidade com os princípios da eficiência, publicidade, economicidade e inovação, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de alinhar-se às diretrizes de transformação digital na administração pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de sistema informatizado integrado de votação eletrônica, disponibilizado em ambiente digital, que permitirá a automatização e modernização dos procedimentos legislativos da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

3.2. O sistema a ser implantado funcionará como ferramenta central para a condução das sessões plenárias, possibilitando o controle eletrônico das atividades legislativas, com registro individualizado dos votos, gerenciamento da pauta, controle de quórum, organização das fases da sessão e geração automatizada de relatórios e atas, podendo contemplar recursos tecnológicos automatizados, sem caráter obrigatório, voltados à otimização da gestão da informação.

3.3. A solução será disponibilizada em ambiente web seguro, acessível por meio de dispositivos eletrônicos disponíveis, tais como tablets, computadores ou smartphones, permitindo sua utilização em sessões presenciais, remotas ou híbridas, garantindo flexibilidade operacional e continuidade das atividades legislativas.

3.4. Além da disponibilização do sistema, a contratação compreende os serviços de implantação, configuração, parametrização e customização da solução, de modo a adequá-la às regras do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como às rotinas e necessidades específicas do Poder Legislativo local.

3.5. A solução contempla, ainda, a capacitação dos usuários por meio de treinamento técnico e operacional, bem como a prestação de suporte técnico contínuo e manutenção do sistema durante toda a vigência contratual, assegurando seu pleno funcionamento, atualização e estabilidade.

3.6. Ressalta-se que a solução não contempla o fornecimento de equipamentos físicos (hardware), sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária para acesso e utilização do sistema.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1. Neste procedimento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, considerando o conjunto dos serviços a serem prestados, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais legislações e normas correlatas aplicáveis.

4.3. Os serviços objeto da presente contratação consistem na disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica, incluindo implantação, configuração, customização, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

4.4. A solução deverá ser compatível com os equipamentos já disponíveis na Câmara Municipal, especialmente os tablets previamente adquiridos, devendo operar de forma adequada em ambiente web, com acesso por meio de navegadores atualizados, sem a necessidade de instalação de softwares complexos ou aquisição de novos dispositivos.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional à Administração, estando incluídas todas as despesas necessárias ao pleno funcionamento da solução, tais como implantação, deslocamento, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais encargos necessários à perfeita execução contratual.

4.6. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução, responsabilizando-se pela correção de falhas, instabilidades ou inconsistências que venham a comprometer a utilização do sistema, devendo promover os ajustes necessários em prazo compatível com a urgência da demanda.

4.7. Caso a solução apresentada não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou apresente falhas que comprometam sua utilização, a Câmara Municipal poderá recusá-la total ou parcialmente, devendo a contratada realizar as adequações necessárias no prazo a ser fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Havendo inconsistências na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a verificação da correta execução dos serviços, o ateste e o pagamento ficarão suspensos até a devida regularização pela contratada.

4.9. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo custos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, treinamentos, suporte técnico, manutenção, atualizações do sistema, tributos, taxas, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica em ambiente web, bem como a prestação dos serviços de implantação, configuração, parametrização, customização, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, devendo a implantação da solução ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contemplando todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do sistema.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3. A implantação compreenderá a instalação e disponibilização do sistema em ambiente seguro, a configuração e parametrização conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal, a adequação da solução às rotinas e fluxos legislativos, a realização de testes operacionais para validação do funcionamento, bem como a capacitação e treinamento dos usuários responsáveis pela sua utilização.

5.4. A contratada deverá realizar acompanhamento técnico durante as 05 (cinco) primeiras sessões legislativas após a implantação do sistema, sendo a primeira obrigatoriamente presencial, podendo as demais ocorrer de forma remota, conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar a correta utilização da ferramenta e a estabilidade da solução.

5.5. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente web seguro, com acesso mediante login e senha, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, bem como a compatibilidade com os dispositivos utilizados pela Câmara Municipal.

5.6. O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua durante toda a vigência contratual, por meio de canais de atendimento disponibilizados pela contratada, tais como telefone, e-mail ou sistema eletrônico de chamados, assegurando a solução tempestiva de eventuais falhas ou intercorrências.

5.7. O atendimento às demandas de suporte deverá observar prazo máximo de resposta preferencialmente em até 4 (quatro) horas, conforme a criticidade da ocorrência.

5.8. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, especialmente durante as fases de implantação, treinamento e acompanhamento inicial, podendo, de forma complementar, ser realizada de maneira remota para fins de suporte técnico e atendimento de demandas emergenciais.

5.9. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução, responsabilizando-se pela correção de falhas, inconsistências ou erros que venham a comprometer sua utilização, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial, que verificará a conformidade da solução com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.11. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP ou na proposta da contratada, devendo ser ajustada ou corrigida no prazo estipulado pela Administração, às expensas da contratada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.12. O recebimento do objeto ocorrerá inicialmente de forma provisória, após a conclusão da implantação e disponibilização do sistema para testes, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação do pleno funcionamento da solução e do atendimento integral das exigências contratuais.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas ou irregularidades na execução do contrato.

5.14. Caso a contratada não cumpra os prazos ou condições estabelecidas, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.15. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser formalizadas pela contratada, devidamente justificadas, e serão analisadas pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.16. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à execução do objeto.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

6.2. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas.

6.3. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência e proposta da Contratada.

6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

6.6. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos, após o devido ateste da execução dos serviços.

6.8. Disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária à utilização da solução, incluindo acesso à internet e dispositivos eletrônicos compatíveis.

6.9. Disponibilizar o local e as condições necessárias para execução dos serviços presenciais.

6.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

6.11. Receber e conferir os serviços prestados, atestando sua conformidade.

6.12. Permitir o acesso da Contratada às dependências da Câmara Municipal, quando necessário à execução dos serviços.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega, implantação e disponibilização do sistema e demais serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados.
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.5. Obriga-se a CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, a orçar previamente eventual execução de serviços não cobertos pelo objeto do Contrato.
- 7.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 7.7. Manter durante a vigência da contratação/aquisição todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
- 7.8. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os recursos necessários à execução dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.
- 7.9. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.
- 7.10. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com contratação, remuneração e transporte de pessoal, encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços a serem contratados, bem como todas as demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato firmado.
- 7.11. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a Prefeitura de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.
- 7.12. Manter-se plenamente de acordo com os preceitos legais pertinentes à segurança do trabalho, adotando sempre as melhores normas técnicas de segurança e saúde aos profissionais que atuarão na execução do objeto do contrato.
- 7.13. Executar o objeto desta contratação de acordo com a melhor técnica e nos padrões de segurança;
- 7.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
- 7.15. Entregar produtos novos e em perfeitas condições; garantir assistência técnica e Cumprir prazos estabelecidos.

### **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. A contratada deverá apresentar acompanhado do Requerimento de pagamento a Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, cópias reprográficas devidamente autenticadas dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como de cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5. Os pagamentos serão efetuados após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços, e condicionados à liberação dos recursos financeiros.

8.6. Havendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.8. O pagamento será realizado por meio de emissão de boleto ou disponibilidade de chave PIX indicadas pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar o vencimento do boleto bancário.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3. Dar causa à inexecução total;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto.

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou acompanhado de as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, deste Termo de Referência.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

10.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.1.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.2 Habilitação jurídica:**

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;

10.3.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;

10.3.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

10.3.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;

10.3.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

10.3.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.4 Qualificação Econômico-Financeira.**

10.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação;

10.4.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

10.4.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta dispensa de licitação.

10.4.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

### **10.5 Qualificação Técnica**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1. Com a contratação da solução de sistema informatizado de votação eletrônica, pretende-se modernizar os processos legislativos da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, substituindo o modelo manual por sistema eletrônico mais eficiente e seguro.

11.2. Busca-se assegurar maior precisão e celeridade na apuração dos votos, com registro eletrônico individualizado, redução de falhas operacionais e melhoria na rastreabilidade das informações.

11.3. Pretende-se ampliar a transparência dos atos legislativos, com geração automatizada de relatórios e atas, bem como disponibilização de informações em tempo real.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. Almeja-se otimizar a condução das sessões plenárias, garantindo maior eficiência, controle e segurança das informações produzidas.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços e registrar, por escrito, eventuais irregularidades constatadas.

12.2. No caso de descontinuidade na execução dos serviços ou de descumprimento das obrigações por parte da contratada, o gestor do contrato deverá adotar as providências administrativas cabíveis, conforme previsto no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Não haverá danos ao meio ambiente.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

15.1. A equipe de planejamento da contratação, com base na análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conclui pela viabilidade técnica, operacional e econômica da presente contratação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade administrativa e alinhada ao interesse público.

### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Câmara Municipal de São Roque do Canaã;

01.01.0103100012.001 – Manutenção das atividades legislativas;

33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

33.90.39.99000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ficha 10 – FR 15000000000.

### **16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento Formalizador de Demanda elaborado pela secretaria requisitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

São Roque do Canaã, 28 de abril de 2026.

**Elaborado por:**

**PALOMA MARGON TESSAROLO**  
**COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO</b>
1.1	Fornecimento de sistema informatizado de votação eletrônica em ambiente digital (web), incluindo implantação, configuração, parametrização, customização, treinamento e suporte técnico contínuo.
1.2	A solução não contempla o fornecimento de equipamentos físicos (hardware), devendo operar com a infraestrutura já disponível na Câmara Municipal.
1.3	Sistema disponibilizado em ambiente web seguro (HTTPS), com acesso via navegador.
1.4	Acesso mediante autenticação por login e senha individualizados.
1.5	Compatibilidade com computadores, tablets e smartphones.
1.6	Interface amigável, intuitiva e de fácil utilização.
1.7	Parametrização conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.
1.8	Utilização em sessões presenciais, remotas ou híbridas.
1.9	Registro eletrônico das operações realizadas no sistema (logs).
1.10	Armazenamento seguro de dados, preferencialmente em nuvem.
<b>2</b>	<b>FUNCIONALIDADES DO SISTEMA</b>
<b>2.1</b>	<b>Módulo de Votação Eletrônica</b>
2.1.1	Registro eletrônico de presença dos parlamentares.
2.1.2	Registro individualizado de votos (sim, não, abstenção).
2.1.3	Controle automático de quórum.
2.1.4	Abertura, encerramento e apuração das votações.
2.1.5	Registro das deliberações legislativas.
2.1.6	Suporte a diferentes tipos de votação.
2.1.7	Funcionamento em sessões presenciais, remotas ou híbridas.
<b>2.2</b>	<b>Módulo de Gestão das Sessões</b>
2.2.1	Cadastro e gerenciamento de sessões legislativas.
2.2.2	Organização da pauta das sessões.
2.2.3	Controle das fases da sessão.
2.2.4	Cadastro de matérias legislativas.
2.2.5	Controle de oradores e uso da palavra.
2.2.6	Registro das atividades realizadas nas sessões.
2.2.7	Gerenciamento de parlamentares e suas informações.
<b>2.3</b>	<b>Módulo de Relatórios e Atas</b>
2.3.1	Geração automatizada de relatórios das sessões.
2.3.2	Emissão de atas das sessões legislativas.
2.3.3	Consolidação de dados de presença e votação.
2.3.4	Exportação de relatórios em formato digital (PDF ou equivalente).
2.3.5	Possibilidade de utilização de recursos tecnológicos automatizados para apoio à geração de atas, sem caráter obrigatório.
<b>2.4</b>	<b>Módulo de Administração</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.4.1	Cadastro de usuários.
2.4.2	Definição de níveis de acesso.
2.4.3	Controle de permissões.
2.4.4	Parametrização conforme regras regimentais.
2.4.5	Configuração operacional do sistema.
<b>3</b>	<b>REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE</b>
3.1	Compatibilidade com os principais navegadores de internet.
3.2	Interface responsiva (adaptável a diferentes dispositivos).
3.3	Acesso via internet sem necessidade de instalação complexa.
3.4	Possibilidade de integração com sistemas existentes (quando aplicável).
3.5	Suporte a múltiplos usuários simultaneamente.
<b>4</b>	<b>REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>
4.1	Controle de acesso por login e senha.
4.2	Registro e rastreabilidade das operações (logs).
4.3	Proteção contra acessos não autorizados.
4.4	Garantia de integridade e confiabilidade dos dados.
4.5	Realização de backups periódicos.
4.6	Adoção de boas práticas de segurança da informação e proteção de dados.
<b>5</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>
5.1	Implantação completa do sistema.
5.2	Configuração conforme necessidades da Câmara.
5.3	Realização de testes operacionais.
5.4	Treinamento técnico e operacional dos usuários.
5.5	Orientação para uso do sistema nas sessões.
5.6	Acompanhamento inicial nas primeiras sessões legislativas.
<b>6</b>	<b>SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO</b>
6.1	Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.
6.2	Disponibilização de canal para abertura de chamados.
6.3	Manutenção preventiva e corretiva do sistema.
6.4	Atualizações periódicas da solução.
6.5	Atendimento conforme criticidade, preferencialmente em até 4 horas em casos de indisponibilidade.
<b>7</b>	<b>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b>
7.1	Execução presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração.
7.2	Implantação no prazo definido no Termo de Referência.
7.3	Inclusão de todos os custos na proposta da contratada.

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;
- 2.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;
- 2.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- 2.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.7 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

**3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 3.3 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 3.4 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- 3.5 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES.**

Apresento a proposta de preço referente a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço de implantação, configuração, parametrização e treinamento do sistema informatizado de votação eletrônica,</b> compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• instalação e disponibilização da solução em ambiente web seguro (HTTPS);</li><li>• configuração inicial do sistema;</li><li>• parametrização conforme as regras do Regimento Interno da Câmara Municipal;</li><li>• customização da solução às rotinas e fluxos legislativos da Casa;</li><li>• integração com sistemas eventualmente existentes, quando aplicável;</li><li>• realização de testes operacionais e validação do funcionamento do sistema;</li><li>• capacitação dos servidores e usuários, incluindo treinamento operacional e gerencial;</li><li>• orientação quanto à utilização do sistema durante as sessões plenárias;</li><li>• acompanhamento técnico inicial nas primeiras sessões legislativas, visando assegurar a correta utilização da ferramenta e a estabilidade da solução.</li></ul>	01		
2	<b>Licença de uso mensal do sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte técnico contínuo e manutenção,</b> compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• disponibilização do sistema em ambiente web, com acesso por meio de login e senha;</li><li>• funcionamento contínuo da solução, com garantia de estabilidade e disponibilidade durante as sessões plenárias;</li><li>• registro eletrônico de presença e votação dos parlamentares;</li><li>• controle de quórum, pauta e sessões legislativas;</li><li>• geração automatizada de relatórios e atas, inclusive com possibilidade de utilização de recursos tecnológicos automatizados, sem</li></ul>	12		



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	caráter obrigatório; • suporte a sessões presenciais, remotas ou híbridas; • manutenção preventiva e corretiva do sistema; • atualizações periódicas e melhorias da solução; • atendimento técnico para solução de falhas, com prazo máximo de resposta conforme definido neste Termo de Referência; • disponibilização de canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados; • garantia de segurança da informação, integridade dos dados e rastreabilidade das operações.			
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**Valor global da proposta:**

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura do Fornecedor/Carimbo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Referente:  
Processo Administrativo nº 135/2026  
Dispensa de Licitação nº 002/2026  
Edital nº 002/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

( ) \_\_\_\_\_ Microempresa (ME)  
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP)

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por essa legislação.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Referente:  
Processo Administrativo nº 135/2026  
Dispensa de Licitação nº 002/2026  
Edital nº 002/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento do disposto acima implicará nas sanções previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal  
Cargo  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA  
FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO  
DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.869/0001-43, com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, CEP. 29.665-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. JOÃO CARLOS VALADÃO**, brasileiro, solteiro – convivente em união estável, portador de RG nº 4.191.618-SSP-ES, Inscrito no CPF sob nº 090.468.727-93, residente e domiciliado na Rua Lourenço Roldi, nº 661, Bairro São Roquinho, CEP 29.665-000, São Roque do Canaã-ES e, de outro lado, **XXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme estabelece seu Estatuto, com registro no CNPJ sob nº **XXXXXX**, sediado na cidade de XXXXX, XXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXX, neste ato representado por **XXXXXXX**, brasileiro, XXXX, XXXX, portador de RG nº XXXXXX, inscrito no CPF XXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 135/2026, submetendo-se as partes às disposições constantes da referida Lei, bem como às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para fornecimento de sistema informatizado de votação eletrônica, compreendendo:

- implantação, configuração, parametrização e customização da solução em ambiente web seguro (HTTPS);
- adequação do sistema às regras do Regimento Interno da Câmara Municipal e às rotinas legislativas;
- realização de testes operacionais e validação do funcionamento da solução;
- capacitação e treinamento técnico e operacional dos usuários;
- acompanhamento técnico inicial durante as sessões legislativas;
- disponibilização de licença de uso mensal do sistema informatizado;
- prestação de suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva;
- atualizações periódicas e melhorias da solução;
- garantia de segurança da informação, integridade dos dados e rastreabilidade das operações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. A solução será disponibilizada em ambiente digital, acessível por meio de dispositivos eletrônicos, tais como computadores, tablets e smartphones, não contemplando o fornecimento de equipamentos físicos (hardware).

### **CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma presencial e remota, conforme a natureza das atividades, sendo presencial especialmente nas fases de implantação, treinamento e acompanhamento inicial, e remota para fins de suporte técnico e manutenção.

2.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – implantação do sistema informatizado em ambiente web seguro (HTTPS), com instalação, configuração e disponibilização da solução;

II – parametrização e customização do sistema, conforme as regras do Regimento Interno da Câmara Municipal e as rotinas legislativas da CONTRATANTE;

III – realização de testes operacionais e validação do funcionamento da solução;

IV – capacitação e treinamento técnico e operacional dos usuários;

V – acompanhamento técnico inicial durante as primeiras sessões legislativas, visando assegurar a correta utilização da ferramenta;

VI – disponibilização contínua da licença de uso do sistema, com garantia de funcionamento, estabilidade e disponibilidade;

VII – prestação de suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações periódicas da solução.

2.3. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

2.4. O sistema deverá operar em ambiente digital seguro, com acesso mediante login e senha, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, bem como a rastreabilidade das operações realizadas.

2.5. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, inconsistências ou indisponibilidades, em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

2.6. O suporte técnico deverá ser prestado de forma contínua, por meio de canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, assegurando prazo de resposta preferencialmente em até 04 (quatro) horas, conforme a urgência da demanda.

2.7. A execução dos serviços observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da CONTRATADA, os quais integram o presente contrato para todos os fins.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar os serviços com elevado padrão técnico, observando as normas aplicáveis à tecnologia da informação, boas práticas de desenvolvimento, segurança da informação e qualidade de sistemas;

II – implantar, configurar, parametrizar e customizar o sistema informatizado de votação eletrônica, adequando-o às regras do Regimento Interno e às rotinas legislativas da CONTRATANTE;

III – assegurar o pleno funcionamento da solução, garantindo estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado durante toda a vigência contratual;

IV – disponibilizar o sistema em ambiente web seguro (HTTPS), com controle de acesso por login e senha, garantindo a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V – realizar testes operacionais e validar o funcionamento da solução antes de sua disponibilização definitiva;
- VI – promover a capacitação e o treinamento técnico e operacional dos usuários, garantindo sua adequada utilização;
- VII – prestar acompanhamento técnico inicial durante as sessões legislativas, conforme definido no Termo de Referência;
- VIII – fornecer licença de uso do sistema durante toda a vigência contratual, sem interrupções indevidas;
- IX – prestar suporte técnico contínuo, por meio de canais de atendimento disponibilizados, assegurando resposta em prazo compatível com a criticidade da demanda, preferencialmente em até 04 (quatro) horas;
- X – realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema, promovendo atualizações periódicas, melhorias e correções necessárias;
- XI – corrigir falhas, erros ou inconsistências que comprometam o funcionamento da solução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- XII – manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, prestando informações claras e tempestivas sobre a execução dos serviços;
- XIII – guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso, inclusive quanto aos registros de votação e informações institucionais;
- XIV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XV – responder integralmente pela qualidade técnica da solução, inclusive quanto à segurança, confiabilidade e integridade dos dados;
- XVI – garantir a compatibilidade do sistema com os equipamentos já existentes na CONTRATANTE, especialmente aqueles utilizados nas sessões legislativas;
- XVII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- XVIII – observar os princípios da legalidade, eficiência, segurança, transparência e interesse público na execução dos serviços;
- XIX – promover, sem ônus adicional, todas as adequações, ajustes e correções necessários ao perfeito funcionamento do sistema, inclusive após sua implantação;
- XX – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 4º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I – fornecer à CONTRATADA todas as informações, dados e subsídios necessários à adequada implantação, parametrização e execução dos serviços;
- II – disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária à utilização da solução, incluindo acesso à internet e dispositivos compatíveis;
- III – permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, quando necessário à execução dos serviços presenciais;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- V – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- VI – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VII – solicitar ajustes, correções ou adequações na solução, sempre que necessário ao perfeito funcionamento do sistema;
- VIII – atestar a execução dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- IX – efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- X – designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- XI – assegurar as condições necessárias para realização das atividades de implantação, treinamento e acompanhamento técnico;
- XII – utilizar o sistema de forma adequada, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA;
- XIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- XIV – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção no prazo fixado;
- XV – não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA 5ª – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à execução integral do objeto contratado durante o período de vigência.

5.2. O valor da contratação compreende:

I – Serviço de implantação, configuração, parametrização, customização e treinamento do sistema, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em parcela única;

II – Licença de uso mensal do sistema informatizado de votação eletrônica, com suporte técnico contínuo e manutenção, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ () ao longo da vigência contratual.

5.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, suporte técnico, manutenção, atualizações do sistema, bem como quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

5.4. O pagamento será realizado da seguinte forma:

I – o valor referente à implantação será pago após a conclusão dos serviços, mediante a efetiva disponibilização do sistema em funcionamento, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e aceite pela CONTRATANTE;

II – o valor referente à licença de uso mensal será pago mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução e funcionamento da solução.

5.5. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das exigências administrativas e contratuais, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, bem como comprovar sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes. Além disso, será indispensável o atesto do gestor e/ou fiscal do contrato, certificando a adequada execução dos serviços conforme as condições pactuadas. Nos casos que envolverem a implantação de solução, o pagamento também estará condicionado à verificação do pleno e regular funcionamento do objeto contratado, em conformidade com as especificações estabelecidas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. O pagamento não implica reconhecimento definitivo da conformidade dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais correções, ajustes ou adequações necessárias ao perfeito funcionamento da solução.

5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, para o exercício vigente, conforme a seguir:

1601.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.

33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.05000 - Serviços Técnicos Profissionais

000010 – Ficha - 15.000.000.000 - Fonte de Recurso

6.2. A execução do contrato fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão de empenho prévio, nos termos da legislação vigente.

6.3. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, ficando a contratação condicionada à sua disponibilidade financeira.

### **CLÁUSULA 7ª – DO SIGILO**

7.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, seus empregados, prepostos e colaboradores, a garantir e manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato, especialmente aqueles constantes nos sistemas informatizados, bancos de dados e demais ambientes tecnológicos da CONTRATANTE.

7.2. O dever de sigilo abrange, inclusive:

I – dados institucionais, administrativos e legislativos da CONTRATANTE;

II – registros de presença e votação dos parlamentares;

III – informações técnicas do sistema e sua estrutura operacional;

IV – credenciais de acesso, perfis de usuários e configurações da solução;

V – quaisquer outras informações que, por sua natureza, não sejam públicas.

7.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações, garantindo sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, bem como prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou alterações indevidas.

7.4. É vedada à CONTRATADA a utilização, reprodução, divulgação ou compartilhamento de quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou nos casos previstos em lei.

7.5. A obrigação de sigilo subsistirá mesmo após o término ou rescisão do contrato, por prazo indeterminado, no que se refere às informações de natureza confidencial.

7.6. A inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive quanto à reparação integral dos danos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 8ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA de forma técnica, especializada e contínua, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada, os quais integram este instrumento para todos os fins.

§1º. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica em ambiente web seguro, incluindo implantação, configuração, parametrização, customização, treinamento de usuários, bem como suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva e atualizações periódicas da solução.

§2º. O sistema será disponibilizado na modalidade de licença de uso, permanecendo sua titularidade com a CONTRATADA, sendo assegurado à CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência contratual, nos termos estabelecidos neste instrumento.

§3º. Os dados, informações, registros de votação, relatórios, atas e demais conteúdos produzidos ou armazenados no sistema serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ser utilizados, reproduzidos, extraídos e gerenciados livremente pela Administração, independentemente de autorização da CONTRATADA.

§4º. A CONTRATADA poderá, sob sua responsabilidade, utilizar equipe técnica própria ou colaboradores especializados para a execução dos serviços, permanecendo integralmente responsável pela qualidade técnica, segurança da solução e regular execução contratual.

§5º. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, segurança da informação, transparência e interesse público, bem como as normas técnicas aplicáveis à tecnologia da informação.

§6º. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade e a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para prevenir falhas, indisponibilidades ou prejuízos à execução das atividades legislativas.

§7º. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

### **CLÁUSULA 9ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) por meio de Portaria da autoridade competente, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução contratual de forma contínua e sistemática;
- II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III – avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como a conformidade da solução com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- IV – registrar formalmente eventuais ocorrências, falhas, indisponibilidades ou irregularidades verificadas durante a execução;
- V – adotar as providências necessárias à correção de falhas ou inconsistências, inclusive mediante solicitação formal à CONTRATADA;
- VI – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após a devida verificação do funcionamento da solução e cumprimento das obrigações contratuais;
- VII – manter registros e relatórios atualizados da execução contratual, assegurando transparência, controle e rastreabilidade dos atos administrativos.

9.3. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução do objeto, permanecendo esta responsável pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualidade técnica, segurança da solução, integridade dos dados e integral cumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA 10ª DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

10.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

10.3. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão do presente contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando houver:

- descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- atraso injustificado na implantação ou execução dos serviços;
- falhas reiteradas, indisponibilidade do sistema ou comprometimento da sua funcionalidade;
- descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), quando estabelecidos;
- paralisação injustificada dos serviços;
- razões de interesse público devidamente justificadas;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do contrato;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e autorização da autoridade competente;

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. A rescisão unilateral deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nos casos de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e na legislação, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

11.4. A rescisão não exonera a **CONTRATADA** quanto:

- às responsabilidades assumidas durante a execução contratual;
- à reparação de danos eventualmente causados à Administração;
- à obrigação de garantir a integridade, disponibilidade e entrega dos dados e informações armazenadas no sistema até a data da rescisão.

11.5. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá:

- assumir diretamente a execução do objeto;
- utilizar integralmente os dados, registros e informações gerados no sistema;
- adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço público;
- exigir da **CONTRATADA** a disponibilização dos dados em formato acessível e utilizável, sem ônus adicional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.7. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico necessário à transição da solução, pelo prazo mínimo de até 30 (trinta) dias, ou outro que vier a ser definido pela Câmara Municipal, garantindo a continuidade das atividades e a migração dos dados, quando necessário.

### **CLÁUSULA 12ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. O sistema informatizado de votação eletrônica, incluindo sua estrutura, código-fonte, funcionalidades, arquitetura e demais componentes tecnológicos, constitui propriedade intelectual da CONTRATADA, sendo vedada sua reprodução, cessão ou utilização fora dos limites estabelecidos neste contrato, assegurando-se à CONTRATANTE, durante a vigência contratual, o direito de uso da solução na modalidade de licença.

12.2. Todos os dados, informações, registros de presença e votação, relatórios, atas e demais conteúdos inseridos, processados ou gerados no sistema serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, podendo esta acessá-los, utilizá-los, reproduzi-los, extraí-los e gerenciá-los livremente, a qualquer tempo, independentemente de autorização da CONTRATADA.

12.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar, comercializar ou dar qualquer destinação diversa aos dados e informações da CONTRATANTE, salvo quando necessário à execução contratual ou mediante autorização expressa da Administração, sendo-lhe ainda vedado reter ou dificultar o acesso da CONTRATANTE aos seus próprios dados.

12.4. Em caso de término ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente todos os dados à CONTRATANTE, em formato eletrônico acessível, garantindo sua integridade, autenticidade e legibilidade, bem como prestar o apoio técnico necessário à extração ou migração das informações, sem qualquer ônus adicional.

12.5. A CONTRATADA poderá mencionar a prestação dos serviços em seu portfólio institucional, desde que não haja divulgação de informações sigilosas e seja preservado o interesse público.

12.6. Não haverá qualquer pagamento adicional a título de direitos autorais ou propriedade intelectual, além daqueles já previstos neste contrato.

### **CLÁUSULA 13ª – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade técnica, segurança, confiabilidade, disponibilidade e desempenho da solução fornecida, bem como pela adequada execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste contrato.

13.2. A responsabilidade técnica abrange a garantia de pleno funcionamento do sistema informatizado de votação eletrônica, incluindo sua estabilidade operacional, integridade e confidencialidade das informações, correta apuração e registro dos votos, compatibilidade com os equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, bem como a observância das boas práticas de tecnologia da informação e segurança da informação.

13.3. A CONTRATADA deverá promover, sem ônus adicional, todas as correções, atualizações, ajustes e manutenções necessárias ao perfeito funcionamento da solução, inclusive nos casos de falhas técnicas, erros operacionais, inconsistências no sistema ou indisponibilidade do serviço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.4. A aprovação ou validação dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, permanecendo esta responsável por eventuais falhas, vícios ou inadequações identificadas durante a execução contratual.

13.5. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas técnicas, indisponibilidade do sistema, erros no processamento das informações ou omissões na prestação dos serviços, nos termos da legislação civil e administrativa.

13.6. A responsabilidade técnica da CONTRATADA subsistirá mesmo após o encerramento do contrato, no que se refere às falhas, inconsistências ou problemas decorrentes da execução dos serviços durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

14.2. Integram o presente instrumento, para todos os fins, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 135/2026, independentemente de transcrição.

14.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante termo aditivo, devidamente formalizado, nos termos da legislação vigente.

14.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato não implicará renúncia de direito, novação ou alteração contratual, podendo a parte prejudicada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

15.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONTRATANTE poderá promover a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e controle.

### **CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Roque do Canaã/ES, XXX de XXX de XXXX.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**JOÃO CARLOS VALADÃO - PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**XXXXXX**  
**XXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

---

**XXXXX**  
CPF: **XXXXX**

---

**XXXXX**  
CPF: **XXXXXX**